



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 019/2024, de 23 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE, NA PERSPECTIVA MULTIDISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Plenário da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, aprovou e sua Mesa Diretora manda para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar – CAEE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cuja finalidade e objetivo, natureza e, jornada de trabalho e remuneração encontra-se estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os serviços e políticas educacionais de competência do CAEE serão desempenhados por servidores públicos municipais, cuja suas atribuições estão previstas no Anexo 2 desta Lei.

§1º - As demais Secretarias Municipais estão obrigadas a prestar o apoio estrutural, funcional e orçamentário necessários para a plena execução dos serviços e políticas públicas definidas nesta Lei.

§2º - A coordenação do CAEE deverá submeter pedido justificado para a Secretaria de Educação indicando quais os serviços e necessidades, bem como o período e a forma de atuação, o qual, após aprovado, será remetido como forma de requerimento ao Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal que, se aprovado, emitirá a Portaria competente.

§3º - Todos os cargos à nível pedagógico que compõem a equipe do CAEE deverão obrigatoriamente possuir especialização na área inclusiva como forma de melhor executar as funções para os quais estão criados.

§4º - Os cargos públicos criados por esta Lei estão obrigados a atender as disposições e previstos legais estabelecidas no Regime Jurídico Único e Plano de Cargos e Remunerações do município de Garrafão do Norte.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal de Garrafão do Norte está autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em Garrafão do Norte - PA, 06 de dezembro de 2024

JOSÉ LAURISVAN ROCHA BARBOSA – Ver.

Presidente

JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA – Ver.

1º Secretário

FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA – Ver.

2º Secretário em Exercício